



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620

*** **

LEI Nº 360/91

DATA: 14 de maio de 1991

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder ao Ministério das Comunicações o Terreno Urbano de propriedade do Município e dá outras providências.

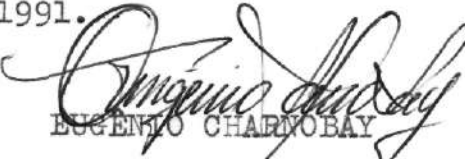
O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

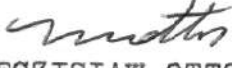
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder ao Ministério das Comunicações, o Terreno nº 15(parte) da Av. Presidente Getúlio Vargas, com a área de 408,96 mts/2., conforme matrícula nº R/2 - 12.454, de propriedade do Município, para que seja construída a Agência de Correios.

ART. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 14 de maio de 1991.


EUGÊNIO CHAROBAY
Secretário Administrativo


MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal